



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Quinta-feira • 4 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2280

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Decreto Nº 47/2021 de 04 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência por doença infecciosa viral decorrente do COVID-19 no âmbito do município de Varzedo através do Decreto anterior.
- **Aviso Extrato de Publicação de Termo Aditivo Nº 03 (Três) ao Contrato Administrativo Nº104/2018 – Carta Convite: 07/2018.**
- **Aviso Extrato de Publicação de Termo Aditivo Nº 04 (Quatro) ao Contrato Administrativo Nº105/2018 – Carta Convite: 07/2018.**
- **Aviso Extrato de Publicação de Termo Aditivo Nº 03 (Três) ao Contrato Administrativo Nº105/2018 – Carta Convite: 07/2018.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 47/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência por doença infecciosa viral decorrente do COVID-19 no âmbito do município de **VARZEDO através do Decreto anterior**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Estadual e Municipal de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV1;

**CONSIDERANDO** que a avaliação acerca da essencialidade de serviços e atividades deve vislumbrar segmentos-meios que preservem à prestação e a realização daqueles sob pena de causação, como efeito colateral, de prejuízo aos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

primeiros correspondente de atendimentos das necessidades inadiáveis da comunidade;

**CONSIDERANDO** que cumpre ao município de **VARZEDO** tomar todas as providências necessárias no sentido de contenção adequada de disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam caos na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** que os casos confirmados em outros municípios baianos seguem abaixo da projeção, conforme noticiado pela Secretaria Estadual da Saúde (SESAB);

**CONSIDERANDO** a adoção de outras ações preventivas menos gravosas possibilitará que o município de **VARZEDO** mantenha as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, sem prejuízo da continuidade das atividades comerciais locais;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de modulação e adequação dos efeitos dos Decretos Municipais números 26, 28, 31, 37, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 54, 62, 65, 67, 68, 70, 71, 72 e 73 a fim de diminuir os impactos às atividades econômicas e permitir acesso da população à bens de consumo e serviços;

**CONSIDERANDO** que o Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

**CONSIDERANDO** a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, confirmou aos 28/03/2020 o registro da primeira morte por coronavírus na Bahia;, sendo que a taxa de letalidade está em crescimento no Brasil;

**CONSIDERANDO** o ofício circular nº 01/2020 do Conselho Regional de Odontologia da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Recomendação emanada do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** que as experiências internacionais demonstram que o acirramento das medidas pelos governos locais para restrição do contato entre pessoas é potencialmente hábil na contenção do surto;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal somente está adotando as medidas temporárias de restrição em razão da rápida propagação do novo coronavírus (COVID-19), que tem alta capacidade de transmissão e grande taxa de letalidade, sobretudo na população idosa e em grupos de risco;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 20 de 20 de Janeiro de 2021 ratificando a situação de emergência no município de Varzedo e definindo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia confirmou aos 28/03/2020, o registro da primeira morte por coronavírus na Bahia, já tendo sido atingido o total de 10.216 mortes até a presente data com 596.140 casos confirmados;

**CONSIDERANDO** a primeira morte de munícipe devido ao COVID-19 em 06 de Junho de 2020, e sendo que temos até a presente data, 312 casos confirmados com 04 casos ativos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber e:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o Decreto nº 18/2021 de 19 de Janeiro de 2021 com todas as medidas ali impostas pelo prazo de mais 15 dias.

**Art 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2021.

ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
VARZEDO/BA

## **Termos Aditivos**

---

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 03 (TRÊS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº104/2018 – CARTA CONVITE: 07/2018.

O Prefeito do Município de Varzedo torna público O ADITIVO Nº 03 que altera a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato nº 104/2018, cujo objeto é a locação de equipamento de som em veículo, para a divulgação de Atos Institucionais, campanha educativas, de saúde e social atendendo as demandas do Município de Varzedo, quanto ao prazo da vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30/12/2020 até 31/12/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO. CONTRATADO: GILSON DE JESUS FIGUEIREDO, CPF nº 855.232.755-49. Varzedo, 28 de dezembro de 2020. ARIECILIO BAHIA DA SILVA. - Prefeito Municipal.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 04 (QUATRO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº105/2018 – CARTA CONVITE: 07/2018.

O Prefeito do Município de Varzedo torna público O ADITIVO Nº 04 que altera a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato nº 105/2018, cujo objeto é a locação de sistema de som ambiente fixo nas ruas da sede do Município para a divulgação de Atos Institucionais, campanha educativas, de saúde e social atendendo as demandas do Município de Varzedo, quanto ao prazo da vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30/12/2020 até 30/12/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO. CONTRATADA: DENISE DA CONCEIÇÃO SANTOS – CNPJ: nº15.277.628/0001-06. Varzedo, 28 de dezembro de 2020. ARIECILIO BAHIA DA SILVA. - Prefeito Municipal.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 03 (TRÊS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº105/2018 – CARTA CONVITE: 07/2018.

O Prefeito do Município de Varzedo torna público O ADITIVO Nº 03 que altera a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato nº 105/2018, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para a locação de equipamento de som em veículos, para a divulgação de Atos Institucionais, campanha educativas, de saúde e social atendendo as demandas do Município de Varzedo, quanto ao prazo da vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30/12/2020 até 31/12/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO. CONTRATADA: VERONICE CIPRIANA MENDES - 06372535580 – CNPJ: 31.632.593/0001-32. Varzedo, 21 de dezembro de 2020.